



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



LEI Nº 477, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.987.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Orçamento e Contabilidade, o crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

Parágrafo Único - O crédito servirá para fazer face as despesas decorrentes de "Construção de Garagem e Oficinal de Manutenção dos Veículos de propriedade da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os estabelecidos nos incisos II e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320' de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 09 de fevereiro de 1.987.

= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.